

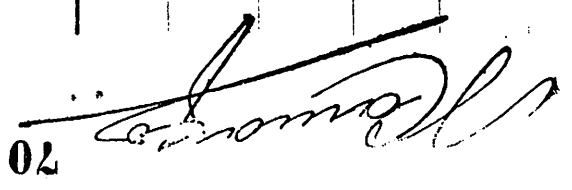
5.000,00  
896.680,00

66 8-90 Restituição de Imposto e Taxa  
 6-6 8-92-4a) Restituição de Imposto e  
 6-7 8-94 Taxa de Seguro Habitação  
 6-7 8-94-4 Habitação Habitação  
 a) Seguro de Seguro contra  
 a) de de de a Habitação  
 b) Seguro contra fogo  
 6-8 8-9 Habitação Habitação  
 6-8 8-9 I. Habitação de atin oficial  
 6-8 8-9-4 Habitação Habitação  
 a) no no no Oficial do Estado  
 6-9 8-9 II - Habitação Habitação  
 6-9 8-9-4 Habitação Habitação  
 a) Habitação + Impostos  
 Total da Habitação

5.000,00  
3.000,00  
22.000,00  
58.000,00  
1.000,00

4.828.946  
298.000,00 - 200000,00

Des. n.º 45/56.  
 Câmara Municipal de Lourenço do Sul  
 Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal  
 participo a seguinte obr.:  
 Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
 obrir, para o seguinte encargo, o crédito orçamentário  
 seguinte:  
 8-04-3 a1 - Imprensa e Livros em Branco  
 8-04-4 b) - Água e Telêgrafos  
 8-04-4 d) - Água e Telêgrafos  
 8-04-4 g) - Água e Telêgrafos  
 8-33-4 a) - Habitação Habitação - Encargo Habitação  
 12.000,00  
 2.000,00  
 15.000,00  
 12.000,00

70  


- 8-81-1 a) - Pessoal Jamalino - Serviços Rurais Expº 40.000,00
- 8-82-3 c) - Peças e consertos de veículos Expº 50.000,00
- 8-82-4 a) - Hípposuas Diversas - Serviços Rurais Expº 5.000,00
- 8-94-4 a) - Seguros contra acidentes Expº 153,30

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 7 de novembro de 1956

*Assinatura*  
 Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 46/56

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei: -

Art: 1º - Fica aprovada em todos os itens e para todos os fins o anexo do Orçamento para 1957 (hum mil novecentos e cinquenta e sete) -

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 7 de novembro de 1956

*Assinatura*  
 Prefeito Municipal

Procurador Municipal  
 Secretário da Prefeitura

tado  
 no a  
 junto  
 efeito  
 inexo  
 rana  
 Bras  
 e todo  
 nente  
 da es  
 a no.  
 a org.  
 demer  
 munic.  
 rator  
 ligam.  
 com a  
 tator  
 impu  
 tório  
 pelo e  
 servi  
 fraca  
 tos.  
 para  
 culos